



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



**CONTRATO Nº 20211511**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU, CNPJ-MF, Nº 07.592.298/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA OSCAR PRATA N 380,, portador do CPF nº 464.511.533-20 e do outro lado ANTONIO ALDENIR MOREIRA - ME, CNPJ 00.512.011/0001-50, com sede na Rua Capitão José Teles, S/N, Centro, Paracuru-CE, CEP 62680-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO ALDENIR MOREIRA, residente na Rua Cap José Teles, S/N, Centro, Paracuru-CE, CEP 62680-000, portador do(a) CPF 422.636.893-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACURU**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132340	3.4-GELO BAIANO 1,00X0,30	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
132341	3.4-GELO BAIANO 1,00X0,30	UNIDADE	10,00	1.350,000	13.500,00
132342	3.5-POSTE PADRAO COELCE (4 QUINAS) DE 7M	UNIDADE	15,00	1.420,000	21.300,00
132343	3.6-POSTE PADRAO COELCE (4 QUINAS) DE 8M	UNIDADE	7,00	1.560,000	10.920,00
132344	3.7-POSTE PADRAO COELCE (4 QUINAS) DE 9M	UNIDADE	7,00	410,000	2.870,00
132345	3.8-POSTE TIPO JARDIM (3 QUINAS) DE 7M	MILHEIRO	10,00	795,000	7.950,00
132346	4.1-TELHA COLONIAL	MILHEIRO	5,00	330,000	1.650,00
132352	4.2-TIJOLO BRANCO 10X20	VARA	30,00	19,000	570,00
132353	6.2-AÇO CA - 05,0 MM	VARA	30,00	55,000	1.650,00
132354	6.3-AÇO CA - 10,0 MM	VARA	35,00	30,000	1.050,00
132355	6.4-AÇO CA - 6,3 MM	VARA	25,00	47,000	1.175,00
132356	6.5-AÇO CA - 87,0 MM	QUILO	5,00	19,500	97,50
132357	6.6-ARAME GALVANIZADO N 18	QUILO	5,00	13,400	67,00
132358	6.7-ARAME COZIDO	ROLO	10,00	130,000	1.300,00
132360	6.8-ARAME FARPADO 250 MTS	QUILO	40,00	17,000	680,00
132361	6.10-PREGO 2 1/2	QUILO	50,00	17,000	850,00
132362	6.11-PREGO 3/8	QUILO	45,00	17,000	765,00
132364	6.12-PREGO RIPA 2 1/4 X 34	METRO	150,00	33,000	4.950,00
132365	7.1-CAIBRO DE 3,5CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA	METRO	100,00	3,300	330,00
132366	7.2-RIPA (MISTA)	METRO	100,00	175,000	17.500,00
132367	7.3-LINHA 06 X 12 (MISTA)	METRO	100,00	158,300	15.830,00
132369	7.4-LINHA 05 X10 (MISTA)	GALÃO	90,00	35,000	3.150,00
132371	8.2-TINTA DEMARCAÇÃO 3,6L	GALÃO	60,00	55,000	3.300,00
132372	8.4-TINTA ESMALTE SINTETICO PRETA	LATA	35,00	85,000	2.975,00
132373	8.5-TINTA LATEX AZUL 18L	LATA	35,00	85,000	2.975,00
132374	8.6-TINTA LATEX PRETA 18L	LATA	40,00	85,000	3.400,00
	8.7-TINTA LATEX VERDE 18L				

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



132375	8.7-TINTA LATEX VERDE 18L	LATA	25,00	65,000	1.625,00
132376	8.8-TEXTURA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS	LATA	25,00	74,000	1.850,00
132378	8.9-TEXTURA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS	LITRO	25,00	11,000	275,00
132380	8.11-SOLVENTE	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
132382	9.1-BROCHA G	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
132383	9.3-EMASSADEIRA DENTADA	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
132384	9.4-EMASSADEIRA LISA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
132385	9.5-ESPATULA 3POL.	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
132386	9.6-ESPATULA 4 POL.	UNIDADE	17,00	4,500	76,50
132387	9.7-ROLO DE ACABAMENTO 9cm	UNIDADE	17,00	17,000	289,00
132388	9.8-ROLO DE LÃ	UNIDADE	17,00	29,000	493,00
132389	9.9-ROLO DE TEXTURA	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
132390	9.10-PINCEL CUTUCO P/ PINTAR VENEZIANA	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
132391	9.11-TRINCHA 1 POL.	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
132393	9.12-TRINCHA 3 POL.	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
132394	9.14-BACIA PARA PINTURA DE ROLO	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
132404	9.15-BANDEJA P/ PINTURA 23cm	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
132406	10.10-BROCA PARA CONCRETO 5mm ( 3/16)	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
132410	10.12-BROCA PARA CONCRETO 6,5mm (1/4 )	JOGO	25,00	120,000	3.000,00
132414	11.1-FORRAMENTO 2,10M ALTURA	UNIDADE	25,00	159,000	3.975,00
132421	11.5-PORTA PARANÁ 0,80X2,10M	PAR	15,00	5,000	75,00
132422	12.7-LUVA DE PANO	UNIDADE	60,00	19,000	1.140,00
132423	13.1-CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	60,00	29,000	1.740,00
132428	13.2-CADEADO LATÃO 40MM	PACOTE	5,00	15,000	75,00
132434	14.4-REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO (PCT C/ 100)	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
132435	14.4-REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO (PCT C/ 100)	METRO	20,00	19,000	380,00
132437	16.1-FITA CREPE 16mm x 65mm	PACOTE	7,00	3,000	21,00
132439	16.2-CORRENTE GALVANIZADA ELO CURTO	UNIDADE	25,00	129,000	3.225,00
132442	16.4-ESTOPA	PAR	5,00	12,000	60,00
132443	16.6-BACIA SANITÁRIA TAMANHO CONVENCIONAL	UNIDADE	25,00	52,000	1.300,00
132444	16.9-DOBRADIÇA	UNIDADE	25,00	49,900	1.247,50
132448	16.10-FECHADURA EXTERNA BOLA	SACO	25,00	152,000	3.800,00
	16.11-FECHADURA INTERNA ALAVANCA				
	17.1-COMPOSTO DEAGREGADO PÉTREO (REPAUI) 40KG				
	COMPOSTO DEAGREGADO PÉTREO (REPAUI) 40KG				

VALOR GLOBAL R\$ 146.547,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU**



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU**



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 146.547,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU**



### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.969,60, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 54.570,20, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 21.693,20, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 48.590,00, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 329,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.026,50, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 308,50, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 489,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.956,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 815,00, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 608,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.280,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 912,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. fontes: 1111000, 1113000

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 15 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

ANTONIO ALDENIR MOREIRA - ME  
CNPJ 00.512.011/0001-50  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
085-876-923-54

2.   
027-764. 883. 19 .



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20211511

**ORIGEM.....:** CARONA N° 2021.04.15.1-AD

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO ALDENIR MOREIRA - ME

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACURU

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 146.547,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.969,60, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 54.570,20, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 21.693,20, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 48.590,00, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 329,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.026,50, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 308,50, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 489,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.956,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 815,00, Exercício 2021 Atividade 0501.121220100.2.011 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 608,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123610600.2.018 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.280,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123650610.2.025 Gestão das Atividades da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 912,00

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU**



**DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021**





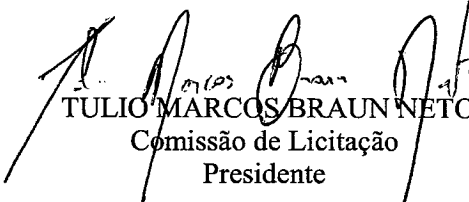
Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20211511, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARACURU e ANTONIO ALDENIR MOREIRA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade CARONA, nº 2021.04.15.1-AD.

PARACURU - CE, 15 de Abril de 2021

  
TULIO MARCOS BRAUN NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente